



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 122, DE 9 DE MAIO DE 2019.

Designa membros para atuação nos ofícios e turmas decorrente de pedido de permuta.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal ([Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015](#)) e pela [Portaria PGR nº 1.036, de 27 de setembro de 2017](#),

CONSIDERANDO a deflagração de processo de permuta de membros nos ofícios da PRR2 em virtude do pedido formulado pelo Exmo. PRR Dr. Roberto dos Santos Ferreira no Memorando nº 467/2017 (PRR2ª-00020307/2019),

CONSIDERANDO o resultado do processo de permuta contido no PGEA nº 1.02.000.001971/2019-65 e,

CONSIDERANDO o resultado da licitação no NTCC comunicado pelo Exmo. Coordenador do NTCC Dr. Flávio Paixão de Moura Júnior no memorando nº 50/2019 (PRR2ª-00022591/2019),

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 14 de maio de 2019, o Exmo. Dr. ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA para atuar perante o 33º Ofício do Núcleo Criminal e 1ª e 2ª Turmas do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Art. 2º Designar, a partir de 14 de maio de 2019, o Exmo. Dr. PAULO ROBERTO BERENGER ALVES CARNEIRO para atuar perante o 18º Ofício do Núcleo de Tutela Coletiva e Cível e 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Art. 3º Designar, a partir de 14 de maio de 2019, a Exma. Dra. ANDREA HENRIQUES SZILARD para atuar perante o 16º Ofício do Núcleo de Tutela Cível e Coletiva e 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Art. 4º Designar, a partir de 14 de maio de 2019, o Dr. LUÍS CESAR SOUZA DE QUEIROZ para atuar perante a 7ª Turma do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Art. 5º Haverá suspensão de distribuição processual nos seguintes dias:

-10 e 13 de maio para o 16º Ofício;

-13 de maio para o 18º Ofício, em virtude de acumulação de ofícios;

Parágrafo único. Não haverá suspensão processual no 33º Ofício em razão das férias a partir de 13 de maio de seu atual titular.

Art. 6º Os membros afetados pela remoção de ofícios deverão atentar para a realização de inventário extraordinário, conforme previsão no [Ato Ordinatório nº 9, de 6 de julho de 2017](#) e [nº 2, de 07 de fevereiro de 2013](#).

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Dê-se ciência aos membros da PRR2, à Coordenadoria Jurídica, e de Gestão de Pessoas.

Publique-se.

MARCIA MORGADO MIRANDA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 10 maio 2019. Caderno Administrativo, p. 8.](#)

Ministério Público Federal